

Diário da Assembléia Legislativa

LEI N. 635, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1950

Dispõe sobre denominação do Ginásio Estadual de Garça.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Brasílio Machado Netto, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 24, parágrafo 2.º, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Garça passa a denominar-se Ginásio Estadual "Hilmar Machado D'Oliveira", de Garça.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1950.

a) Brasílio Machado Netto — Presidente. Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1950.

a) Oswaldo Pereira da Fonseca — Diretor Geral

LEI N. 636, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1950

Dispõe sobre o número de horas de trabalho e regime de férias para os Artífices nas Escolas Industriais do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Brasílio Machado Netto, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do ar-

tigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os titulares de cargos da carreira de artífice, lotados nas Escolas Industriais do Estado, ficarão sujeitos ao mesmo número de horas de trabalho e ao mesmo regime de férias dos contramestres desses estabelecimentos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1950.

a) Brasílio Machado Netto, Presidente Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1950.

a) Oswaldo Pereira da Fonseca, Diretor Geral

7.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3.ª CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1.ª LEGISLATURA, AOS 9 DE FEVEREIRO DE 1950

Presidência dos srs. Brasílio Machado Netto, Nelson Fernandes, Paula Leite Netto e Alfredo Farhat

Secretários, srs. Joviano Alvim, Paula Leite Netto, Manoel de Nobrega e Cunha Lima

O SR. PRESIDENTE — Estão presentes 14 Srs. deputados. Não há número legal para a abertura da sessão. De acordo com o artigo 42 do Regimento Interno, determino ao sr. 1.º Secretário que proceda à leitura do Expediente que não depende de votação.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

TELEGRAMA — De Aracy Boucault Tortelli, de Lindoia, solicitando à Casa a aprovação do Projeto de lei enviado a esta Assembléia pelo Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre concessão de auxílio para a construção de um hospital naquela cidade.

TELEGRAMA — Da Associação Rural de Capão Bonito, manifestando apoio à pretensão dos Engenheiros Agrônomos e Médicos Veterinários, no sentido de serem equiparados às carreiras de Médico e Engenheiro.

TELEGRAMA — De Julio Guimarães Sampato, Presidente da APESNOESP, de Santos, solicitando à Casa a rejeição do veto governamental ao Projeto de lei n. 209, de 1949, na parte relativa aos vencimentos dos professores secundários.

OFÍCIO — Da Sociedade Rural Brasileira, reafirmando o ponto de vista assumido por essa entidade perante os poderes Públicos do Estado relativamente ao Projeto de lei n. 209, de 1949 e manifestando-se favoravelmente ao reexame da situação criada para os funcionários dos quadros da Engenharia Agrônoma e Medicina Veterinária da administração estadual.

OFÍCIO — Da Câmara Municipal de Lins, comunicando à Casa a eleição do Sr. Dr. Heilo Rubens Junqueira Caldas, para o cargo de Presidente daquela Edilidade.

OFÍCIOS — Das Câmaras Municipais de Boituva, Cruzeiro, Paulicéia e Viradouro, comunicando à Casa a constituição das Mesas que dirigirão os seus trabalhos na presente legislatura.

OFÍCIO — De Francisco Barbieri, de Serra Azul, transmitindo à Casa um abaixo assinado de moradores daquele município solicitando o estudo e elaboração de um Projeto de lei concedendo subvenção para custeio do transporte de alunos já matriculados no Ginásio Estadual de São Simão.

MENSAGEM N. 1199 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 4 de fevereiro de 1950.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício n. 9.441, de 24 de julho do ano p. passado, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do Requerimento n. 458, de 1949, tenho a honra de transmitir a essa Assembléia Legislativa, por cópia, a informação prestada pela Secretaria da Fazenda, a respeito do assunto em apreço.

Preveleço-me do ensino para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

ADHEMAR DE BARROS

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Brasílio Machado Netto, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES A QUE SE REFERE A MENSAGEM GABINETE DO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

OFÍCIO N. DGS. — 2131/49 — G. — 23522/49 —

CÓPIA JTF.

Assunto: — Informações solicitadas pela Assembléia Legislativa Estadual.

1 — As Caixas Econômicas Estaduais se dividem em categorias de 1.ª a 10.ª classes, de acordo com o que dispõe o artigo 1.º, do decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942, tendo sido revogada a anterior classificação de caixas autônomas e anexas.

2 — As Caixas Econômicas do Interior encaminham suas prestações de contas ao Departamento das Caixas Econômicas para exame e reunião de todas elas em uma só prestação de contas global, de todas as Caixas Econômicas Estaduais, que é submetida à Contadoria Central do Estado e ao Sr. Secretário da Fazenda.

3 — Pensa esta E-1 que ficou, assim prejudicada a última parte do quesito "a".

4 — Ao quesito "b", respondemos que sim, a respeito tem sido tomadas medidas preventivas e repressivas, acauteladoras do interesse público, de acordo com as normas de administração aplicáveis, através de instruções, contabilidade, inspeção, tomada de contas e

outras apontadas necessárias ao seu regular funcionamento.

5 — Sobre ao G.E. Departamento das Caixas Econômicas E-1 — Divisão de Contabilidade Em 27 de outubro de 1949. (a.) José Scaciota — Diretor.

MENSAGEM N. 1.200 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 4 de fevereiro de 1950.

Senhor Presidente, Em atenção ao ofício n. 11.835, de 21 de outubro do ano p. passado, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do Requerimento n. 665, de 1949, tenho a honra de transmitir a essa Assembléia Legislativa, por cópia, a informação prestada pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação a respeito do assunto em apreço. Preveleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e apreço.

Adhemar de Barros, Governador do Estado. A Sua Excelência o Senhor Doutor Brasílio Machado Netto, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Cópia das informações a que se refere a Mensagem

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

P. 52.400-49. Informação n. 10.692 Em 5-12-49

É objeto deste processo o pedido de esclarecimentos que, pelo seu Requerimento n. 665-49, faz o deputado Porfyrrio da Paz ao Chefe do Executivo, sobre o processamento da despesa de aulas extraordinárias do magistério secundário e normal do Estado.

A Diretoria, respondendo as consultas ali formuladas, informa, no que lhe diz respeito, o seguinte:

a) o pagamento das aulas extraordinárias do 1.º semestre do corrente exercício, foi providenciado na forma estabelecida pela Lei n. 254-49, conforme provam os Avisos requisitórios coletivos ns. 960, 961, 1.028, 1.088, 1.238, 1.410, 1.653, 1.411, 1.231-49, e Portarias ns. 204-G.D., 192-G.D., 205-G.D. e 190-G.D.-49. — Além destes Avisos e Portarias, foi expedida uma ou outra requisição suplementar ou de reforço. NOTA — Pensa a Diretoria que não há nenhuma aula extraordinária do 1.º semestre dependendo de pagamento salvo o caso de algum professor ter deixado de recebê-la por se achar ausente da localidade para onde a ordem foi expedida. A propósito, a Diretoria fez publicar no "Diário Oficial" de 1 e 25 de setembro último, o Comunicado do seguinte teor: "Os senhores diretores dos estabelecimentos do Ensino Secundário e Normal do Estado — Capital e Interior — que ainda tiverem mapas de aulas extraordinárias do 1.º semestre do corrente ano, dependendo de pagamento, deverão comunicar a esta Diretoria, quais os mapas que se encontram nessas condições, precisando o mês, o total, e a espécie (fixo ou variável) de cada folha, a fim de que possam ser tomadas as providências que se fizerem necessárias à solução do assunto".

b) — as requisições de pagamentos feitos por esta Secretaria à da Fazenda, pelos meios ordinários, isto é, mediante Avisos requisitórios expedidos à conta das respectivas dotações orçamentárias e empenhos parece-pes, todos eles atendidos;

c) — o pagamento das aulas extraordinárias referentes ao 2.º semestre, dos estabelecimentos da Capital e do Interior, dependendo do reajustamento orçamentário, somente foi requisitado em novembro findo, a saber: CAPITAL: Fixo — Av. n. 5.824, de 28-11-49, à Sec. Fazenda. Variável — Av. n. 5.823, de 28-11-49, à Sec. da Fazenda.

Empenhos ns. 830.1720 e 887.721 — Relações ns. 859 e 860, de 25-11-49 — Ofícios ns. 6.670 e 6.659, de 25-11-49, ao Tribunal de Contas.

INTERIOR: Fixo — Av. n. 5.994, de 29-11-49, à Sec. da Fazenda. Variável — Av. n. 5.991, de 29-11-49, à Sec. da Fazenda.

Empenhos ns. 930.1753 e 889.1759 — Relações ns. 868 e 874, de 29-11-49. Ofícios ns. 6.678 e 6.677 de 29-11-49, ao Tribunal de Contas, sendo a primeira realizada suficientemente para atender a todos os pagamentos do corrente exercício.

d) — a denominação de "aulas extraordinárias", a nosso ver, assina impropriamente chamadas, por isso que, como as ordinárias, também são obrigatórias, toda vez que tal medida se imponha, até o limite de 12 por semana, vem de algum tempo, de acordo alias com as próprias leis do ensino. Temos para nós que a denominação mais acertada seria a de "aulas complementares", tal como prevê o

projeto de lei em estudo na Assembléia Legislativa do Estado, de autoria do nobre deputado Cunha Bueno, cujo número não nos vem à memória no momento; projeto de lei este que também determina seja o pagamento das aulas efetuado simultaneamente com os vencimentos dos professores nomeados, passando o empenho das despesas a ser considerado automático, a exemplo do que já se verifica com a remuneração das substitutas efetivas do ensino primário.

e) — o motivo do atraso que, em quase todos os exercícios, vem se verificando na efetivação dos pagamentos das referidas aulas decorre, naturalmente, dos cortes nas propostas orçamentárias e dos aumentos das despesas com a criação de novos estabelecimentos de ensino, ou instalação de outros já criados. — Poder-se-ia apontar também como fator desses atrasos, o sistema que então se adotava no processamento da despesa, ou seja as requisições mensais por sub-empenho, abolidas com a Lei n. 254/49; razões estas a que já fizemos menção no P.61.810-48, quando atendemos a Indicação n. 459/48, do deputado Ulysses Guimarães, sobre idêntica consulta; e

f) — conforme consta do item "c" os pagamentos das aulas extraordinárias do 2.º semestre — Capital e Interior, — tanto do pessoal fixo como do variável, foram providenciados pelos Avisos ns. 5.823 e 5.824, de 28-11-49 e 5.881 e 5.904, de 29-11-49. — Quanto ao exercício de 1950, as dotações foram previstas e enquadradas de acordo com a classificação de despesa, constante do Comunicado da C. G. E., de 27-5-47, — publ. a 29 sendo, na alínea 055, para o pessoal fixo e 155 para o pessoal variável — "Gratificação de Magistério por aulas extraordinárias".

E' o que se nos oferece a dizer sobre o assunto.

(a) C. Ferreira (a) A. Vilhena Melo

Ofício da Associação Brasileira de Imprensa do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A Comissão Permanente de Defesa da Liberdade de Imprensa, criada pela Assembléia Geral da Associação Brasileira de Imprensa, em abril de 1949, e constituída pelo respectivo Conselho Administrativo, vem, desde o primeiro instante, como é sabido, lutando sem desfalecimento pelas finalidades que inspiraram sua designação. Assim, vem expor a V. Excia. o que se segue:

Apesar das declarações feitas pelo Sr. Governador de São Paulo, a uma comissão de jornalistas enviadas especialmente pela A. B. I., e por esta Comissão, continuam, segundo informações fidedignas, aqui chegadas a ser cometidas pelos prepostos do Governo paulista as mais lamentáveis arbitrariedades contra jornais e jornalistas. O último telegrama recebido por esta Comissão é do teor seguinte: — "Comunico continua inalterado bloqueio circulação todas as bancas e meios de transportes no interior a "Notícias de Hoje". Apreensões sistemáticas são feitas com carro de presos, a fim de intimidar jornalistas. A carga dos ônibus é revista sistematicamente para confiscar ilegal dos exemplares remetidos. Pedimos a Comissão da A. B. I. que interpele o Sr. Governador e exija respeito à liberdade de imprensa, durante Convenção do P. S. P. que aí se realiza".

A Comissão vem, perante sua consciência cívica, denunciar esses fatos alardeantes e pedir o seu apoio, pela forma que lhe parecer mais consentânea e eficaz.

A São Paulo, cuja história está vivida de tão luminosa tradição democrática e de tão notáveis fastos no primado da liberdade em nosso país, se impõe um movimento de sinceridade republicana que restabeleça o domínio da Constituição na vida jornalística desse Estado, motivo peregrino de orgulho nacional.

Não move a esta Comissão nenhum pensamento político, mas, apenas, a defesa da atividade profissional dos jornalistas.

Esta Comissão ficar-lhe-á gratíssima se este seu instantâneo apelo for ouvido pelo ilustre Presidente.

Atenciosas saudações. a) Heitor Beltrão — Presidente da Comissão.

Ofício n. 1 do Ministério da Fazenda no seguintes termos:

Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1950 Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Em referência ao ofício n. 322, de 18 de setembro do ano próximo findo, com o qual V. Excia. encaminha cópia da Indicação n. 322/49, do deputado Porfyrrio da Paz, pleiteando a revogação da portaria que determina a redução de 50% nas taxas da estiva e nos serviços de carga e descarga de navios estrangeiros, comunico a V. Excia. que, de acordo com os esclarecimentos prestados a respeito pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, já se acham suspensas os efeitos da portaria n. 671, de 22 de julho de 1949, conforme o disposto na de n. 754, de 17 de agosto seguinte, ficando, assim, restabelecida a ta-